



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 962, de 11 de abril de 2002.

(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)

Dr. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.0200 – PROCURADORIA

04122.004.2003 – Manutenção do Setor Procuradoria

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

05.0400 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0021.2016 – Manutenção do Setor Ens.Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3390.39.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R\$ 105.000,00

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

12.367.0033.1004 – Construção de Escolas p/Deficientes

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

09.0200 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

15.452.0007.2024 – Manut. do Setor Logradouros Públ.

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 75.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

05.0600 – TRANSPORTE DE ALUNOS

12.363.0022.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

3390.18.00 – Auxílio Financeiro à Estudantes R\$ 40.000,00

09.0300 – LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0008.2025 – Manutenção do Setor de Limpeza

3190.39.00 – Outros Serv.de Terc.Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

09.0400 – SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.0016.2026 – Manutenção de Rodovias

3390.39.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 700.000,00

Lei nº 962/02 – fls. 02

Artigo 2º = O crédito a ser aberto pelo artigo 1º, será coberto com as anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.0100 – GABINETE

04.122.0004.2002 – Manutenção do Setor Gabinete

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 8.000,00

01.0200 – SECRETARIA

04.122.0004.2005 – Manutenção do Setor Secretaria

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 6.000,00

04.0100 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0005.2010 – Manutenção do Setor Finanças

4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual – Resgatado R\$ 8.000,00

05.0200 – ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

12.365.0025.2014 – Manutenção do Setor Pré Escola

3390.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

05.0300 – CRECHES MUNICIPAIS

12.365.0024.1006 - Construção de Creche Jd. São Domingos

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

05.0400 – ENSINO FUNDAMENTAL

112.361.0021.2016 – manutenção do Setor Ensino Fundamental

3370.41.00 – Contribuições R\$ 460.000,00

05.0500 – ENSINO DO 2º GRAU

12.363.0023.2017 – Manutenção do Setor Ens. do 2º Grau

3390.39.00 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

06.0100 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

27.812.0029.1011- Praça de Esportes Campos Dourados

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

09.0200 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

15.452.0007.1014- Pavimentação do Jd. Paulista

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 6.000,00

15.452.0007.1016 – Pavimentação Jardim Paviotti

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 27.000,00

15.452.0007.1018- Pavimentação Jd. Said Jorge

4490.51.00 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

09.0300 – LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0008.2025 – Manutenção do Setor Limpeza Pública

4490.6100 – Aquisição de Imóveis R\$ 18.000,00

12.0100 – SERVIÇO E ÁGUA E ESGÔTOS

17.512.0011.2035 – Manutenção do Setor Água e Esgotos

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 19.000,00

4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R\$ 9.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

R\$ 700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmrmm@montemor.sp.gov.br

Lei nº 962/02 – fls. 03

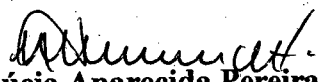
Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de abril de 2002.



DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa, designada para
responder pela Secretaria da Administração